REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete da Ministra Adjunta
e dos Assuntos Parlamentares
gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
REFª.: 870 **PROC. Nº:**	26-07-2022	**Nº: 903/2022** **ENT.: 4896/2022** **PROC. Nº: 19/2022**	14-10-2022

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 418/XV/1.ª (PSD) - FALHAS NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Em resposta à pergunta em epígrafe, encarrega-me o senhor Ministro da Educação de prestar as seguintes informações:

O Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho, um dos documentos enquadradores da atual política educativa, visa promover a participação e a aprendizagem de todos os alunos na escola e em contextos sala de aula em conjunto com os seus pares, facto que que nos coloca num lugar de destaque, tido como referência internacional. Contudo, como tem sido ampla e publicamente enfatizado por esta equipa governativa, este é um trabalho em constante evolução e adaptação, sendo importante a monitorização da aplicação deste regime com vista à melhoria das respostas quer pedagógicas quer ao nível de recursos humanos.

O enquadramento legal da "Educação Inclusiva" define os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que procura responder à diversidade de necessidades e potencialidades de crianças a frequentar desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário, através do aumento da respetiva participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Em particular, este regime jurídico, na sua redação atual, consagra a tomada de decisão nas escolas, através da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) na identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, dos recursos humanos e organizacionais específicos, bem como dos recursos existentes na comunidade passíveis de serem mobilizados, bem como dos saberes e competências existentes na escola e na comunidade, valorizando, assim, as experiências de todos para responder às necessidades educativas de crianças e alunos ao longo do seu percurso escolar.
Neste contexto, assume particular importância para o Ministério da Educação, a monitorização do regime jurídico da educação inclusiva e a sua implementação e eficácia, pelo que tem desenvolvido várias iniciativas com vista a cumprir este desígnio.

Gabinete do Ministro da Educação
Avª. Infante Santo, 2 - 6º, 1350-178 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 217 811 800 - FAX: + 351 217 811 835 - EMAIL. gab.ministro@medu.gov.pt

As perguntas dirigidas pelo Grupo Parlamentar do PSD têm como base o levantamento amostral realizado pela Fenprof a um universo de 10% das escolas portuguesas, que se concentra, como se depreende da maioria das perguntas colocadas no inquérito referido, na alegada falta de recursos humanos para a concretização da inclusão. Mas os números oficiais contrariam essas conclusões.

Ministério da Educação, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC, procedeu à realização junto das escolas do inquérito "Educação Inclusiva 2020/2021 - Apoio à Aprendizagem e à Inclusão, escolas da rede pública do Ministério da Educação", com o objetivo de recolher informação com significância estatística em todas as 806 unidades orgânicas - Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas (AE/ENA) - da rede pública do Ministério da Educação, com o objetivo de conhecer a forma como as escolas organizam os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, nomeadamente junto das EMAEI e dos Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA).

O número de docentes de carreira dos Grupos de Recrutamento 910 aumentou (+283) entre 2018 e 2022 e os técnicos especializados também, sem sequer considerar contratos com centros de recursos para a inclusão e autarquias. Entre os técnicos espacializados que aumentaram estão os animadores e assistentes sociais, os educadores sociais e com expressivo número de aumento os terapeutas da fala e os psicólogos.

Este levantamento, promovido da DGEEC, permitirá a concretização do processo de acompanhamento, monitorização e avaliação previsto no artigo 33.° do Decreto-Lei n.° 54/2018, de 6 de julho, com resultados que podem ser consultados aqui e dos quais se destaca:

- No ano letivo 2020/2021, nas escolas públicas da rede do Ministério da Educação, existiam 78.268 crianças inscritas na educação pré-escolar e alunos matriculados nos ensinos básico ou secundário para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e/ou adicionais de apoio à aprendizagem e à inclusão, no âmbito dos respetivos Relatórios Técnico-Pedagógicos (RTP). Dessas 78.268 crianças/alunos, 3.474 (4,4%) estavam inscritas na educação pré-escolar; 22.522 (28,8%), 16.169 (20,7%) e 24.941 (31,9%) estavam, respetivamente, matriculados nos 1.°, 2.° e 3.° ciclos do ensino básico; e 11.162 (14,3%) estavam matriculados no ensino secundário;

- De entre os 78.268 Relatórios Técnico-Pedagógicos, é identificada a necessidade de intervenção de 56.866 apoios especializados, realçando-se a importância dos apoios de "Psicologia" (39,2% dos relatórios), "Terapia da Fala" (34,7%) e "Terapia Ocupacional" (13,8%);

- O inquérito apurou a existência de 7.122 docentes a desempenhar funções específicas de apoio à aprendizagem e à inclusão para os alunos abrangidos por RTP, nos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas (AE/ENA). A intervenção do docente de Educação Especial assume sempre valores acima dos 97%, ao longo de toda a escolaridade obrigatória;

- Todos os AE/ENA da rede do Ministério da Educação dispõem de uma EMAEI e de um CAA, constituindo a figura do coordenador pedagógico de cada nível de ensino e ciclo de estudos a parcela mais importante dos elementos permanentes das EMAEI;

- A percentagem de tempo curricular semanal de permanência dos alunos em grupo-turma inscrita no RTP apresenta valores elevados, concretizando o objetivo de aumentar a permanência em sala de aula junto dos seus pares e os alunos abrangidos por um RTP acompanham as Aprendizagens Essenciais de todas as disciplinas do currículo.

Este relatório cumpre a concretização do processo de acompanhamento, monitorização e avaliação previsto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e concretiza também o compromisso estabelecido no Plano de Recuperação das Aprendizagens 21|23 Escola + de acompanhamento dos diversos domínios nele constantes, nomeadamente no que toca à implementação da ação "Inclusão mais apoiada", domínio "+ Inclusão e Bem-Estar", eixo "Ensinar e Aprender".

O ME encomendou ainda dois estudos de avaliação: (1) um estudo avaliativo sobre a implementação do regime jurídico da educação inclusiva à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE e que apresenta a definição de indicadores de desempenho de suporte à auto-avaliação de cada escola, sobre o modo como está a implementar o regime jurídico da educação inclusiva, com vista a identificar áreas a desenvolver e a melhorar; (2) e um estudo realizado pela Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva, desenvolvido em quatro fases e que envolveu intervenientes nacionais e locais da educação, incluindo decisores, equipas de liderança escolares, pessoal docente e não docente, alunos e suas famílias. Os resultados foram apresentados em julho, numa sessão que pode ser revista aqui.

Por último, importa referir que os serviços do Ministério da Educação desenharam um plano de formação no âmbito da Educação Inclusiva no sentido de continuidade do trabalho de robustecimento dos docentes e equipas técnicas da escola que trabalham a educação inclusiva, com vista a melhorar as competências destes e o trabalho com os alunos, que inclui gestão da educação inclusiva, desenho universal para a aprendizagem, inclusão na sala de aula, ambientes de aprendizagem inclusivos ou a abordagem dos temas da diversidade, equidade e inclusão, com sessões síncronas e assíncronas, a realizar até dezembro de 2022.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Jorge Sarmento Morais)

AM/AG

Gabinete do Ministro da Educação
Avª. Infante Santo, 2 - 6º, 1350-178 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 217 811 800 - FAX: + 351 217 811 835 - EMAIL. gab.ministro@medu.gov.pt